PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Procuradoria do Município
Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.

SANCIONADO
Em 09 / 04 / 2012
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 103/2012

LEI Nº 1.589/2012

Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Bicas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É O Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais da Administração Direta, a correção integral de todos os vencimentos pela variação dos índices do IPCA, apurado de 31 de março de 2011 à 29 de fevereiro de 2012, em 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco por cento).

§1º. Não se aplica o índice previsto no *caput* deste artigo aos cargos públicos municipais que tiveram seus vencimentos revistos, com índice superior ao acima mencionado, para fins de adequação ao salário mínimo.

§2º. Não se aplica o índice previsto no *caput* deste artigo aos profissionais do magistério que tiveram seus vencimentos revistos pela Lei Complementar nº 18/2012, com índice superior ao acima mencionado, para fins de adequação ao piso nacional do magistério.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 5% (cinco por cento) de reajuste anual a partir de 2013, além da revisão geral anual, a título de compensação por perdas inflacionárias não indenizadas, conforme o que é garantido pelo Inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, até o ano de 2020.

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste artigo, o Poder Executivo deverá contemplar nas peças orçamentárias do Município, as previsões e dotações suficientes ao seu cumprimento a partir de 2013.

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 09 / 04 / 2012
Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 09 / 04 / 2012
PRESIDENTE

À SANÇÃO
Em 09 / 04 / 2012
Presidente

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2012.

Bicas, 09 De ABRIL De 2012

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 09/04/2012
Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 09/04/2012
PRESIDENTE

A SANÇÃO
Em 09/04/2012
Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO
De 09/04/2012 a 24/04/2012
ASSINATURA SERVIDOR